



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 050/2017

12/09/2017

Súmula: “Dispõe sobre plantões de farmácias localizadas na sede do município de Marcelândia”.

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 420/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Os plantões dos serviços farmacêuticos iniciam-se nos sábados e terminam na sexta-feira, das 18 às 21 horas, exceto aos domingos e feriados, onde o plantão se inicia às 7 horas e termina às 21 horas.

Art. 2º - Os plantões de serviços farmacêuticos ficam organizados, através da seguinte ordem:

- 1º - Drogaria Central
- 2º - Drogaria Droga Mais
- 3º - Drogaria Drogalândia
- 4º - Drogaria São Paulo
- 5º - Drogaria Água Viva
- 6º - Drogaria Avenida
- 7º - Drogaria Vicunã
- 8º - Drogaria Econômica

Art. 3º - Novas farmácias ou drogarias entrarão no fluxo de plantões de serviços, logo após o encerramento de um ciclo completo da rodada de plantões, conforme definido no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 12 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito